

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7186 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular nº. 511/2019/CGJCE

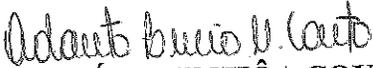
Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo nº 8504040-421.2019.8.06.0026/CGJCE

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juizes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais sobre a inutilização dos selos digitais fls.02/03, oriundos do Cartório Almeida - 3º Ofício da Comarca de Canindé/CE.

Atenciosamente,


ADAUTO LÚCIO UCHÔA COUTO
Gerente-Administrativo - CGJCE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620194580416

Nome original: OFICIO 1132019 001.pdf

Data: 05/12/2019 12:20:43

Remetente:

Júlio Eduardo Lima De Almeida
Cartorio 3º Ofício Reg. Imóveis
TJCE

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Assunto: SELO DIGITAL SEM LAVRATURA DO ATO

CA

CARTÓRIO ALMEIDA-3º OFÍCIO

CNPJ/MF 03169830000135

Canindé - CE - 3º OFÍCIO

JULIO EDUARDO LIMA DE ALMEIDA

Tabelião e Registrador

CAIO MAGNI ALMEIDA**LIZETE T. MAGNI ALMEIDA**

Substitutos

REG. DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONH.

Travessa Pompílio Cruz, 257, Centro - Canindé-Ceará - Fone: 85 3343-1995 / Fax: E-MAIL cartorioalmeidacan@hotmail.com

OFÍCIO N°. 113/2019

Canindé, Ceará, 05 de dezembro de 2019

À Corregedoria-Geral do Estado do Ceará

Assunto: SELCO DIGITAL SEM LAVRATURA DO ATO

Ilustríssimo Senhor Corregedor-Geral.

Tendo em vista que não foi concretizado a lavratura da PROCURAÇÃO PÚBLICA, que supostamente comporia à Folha 209, do Livro 62, informamos que o ato não foi ultimado em nossos livros de procuração, e ainda informando que os selos digitais: AAA24966-I6N9 (2003) e AAA892664 (5023), se não reutilizados, não deverão ser tomados em consideração para os atos informados.

Atenciosamente,

Canindé, 05 DEZ 2019
Julio Eduardo Almeida
Tabelião e Registrador Público

